



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 102/01 DE 17 DE MAIO DE 2001

**NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e em especial o disposto no artigo 2º do Decreto nº 069/01 de 23 de Março de 2001.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros da Comissão de Emprego e Renda do município de Santa Rita do Pardo – MS, de conformidade com os segmentos sociais abaixo relacionados:

- a)** Representante do Poder Público Municipal
Titular: Rosmary Moreno Limonta Correia
Suplente: Lindalva Francisca Cabral Sollitto
- b)** Representante do Poder Público Estadual
Titular: Valdeci Alves – DETRAN/MS
Suplente: Enedina Gregório da Silva – Escola Estadual
- c)** Representante das entidades de trabalhadores com sede no município de Santa Rita do Pardo – MS

Sindicato dos Trabalhadores na Educação - SINTED

Titular: Maria de Fátima Munim Ferreira

Suplente: Jeferson Alves da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Ivonete Antonio da Silva

Suplente: Pedro Leandro de Lima

- d)** Representantes das Entidades Patronais com sede no município de Santa Rita do Pardo - MS

Associação Comercial de Santa Rita do Pardo (em formação)

Titular: Iracema Patussi Quaió

Suplente: Dulce Aparecida Marques

Sindicato Rural de Santa Rita do pardo – MS

Titular: Francisco Gonçalves Queiros

Suplente: Alcides Patussi

ARTIGO 2º- Os membros da Comissão Municipal de Emprego e Renda, terão mandato de 03 (três) anos, permitido a sua recondução pôr mais um período consecutivo.

ARTIGO 3º- As competências, funcionamento e demais disposições serão tratados e definidos em Regime Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

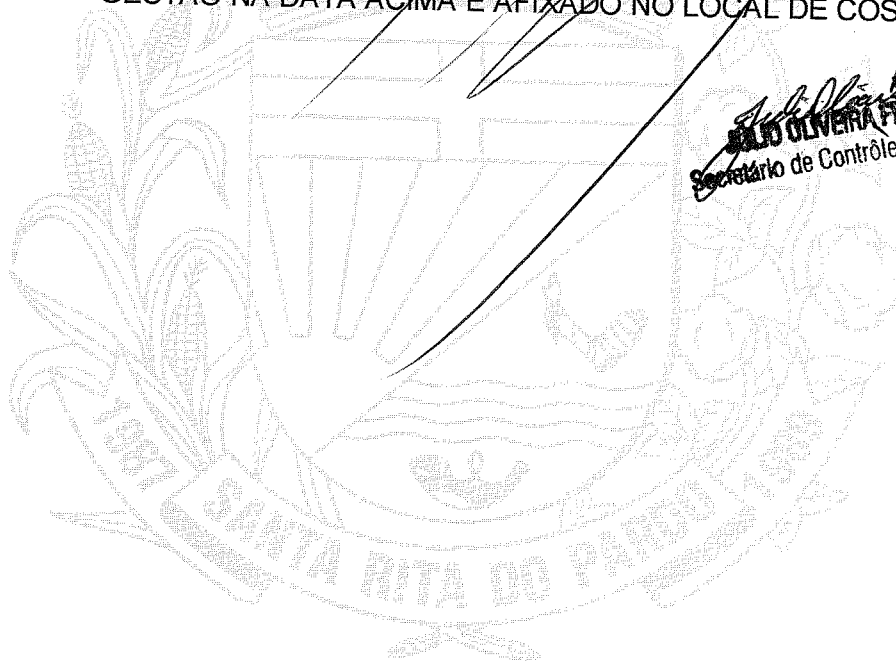
- ARTIGO 4º-** Os membros da Comissão Municipal de Emprego e Renda, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.
- ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 078/01 de 06 de Abril de 2001.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Edio OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

4110.00-01.01.001-1.01(010)Obras e instalações.....	R\$ 30.000,00
4120.00-01.01.001-2.01(011)Equip. e Mat.Permanente.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111.05-01.01.001-2.32(003)Subsídios.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2001.

Prof. Roberto Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº 182/01 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001
SUBSTITUI SERVIDOR DESIGNADO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Professor Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO, o pedido de afastamento do servidor **WALDEMAR FIRMINO D CAMPOS**, da designação de que trata o decreto nº 157/01 de 22 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO, a necessidade da designação de novo representante;

CONSIDERANDO, a aruação de licitação de que trata o decreto nº 157/01 de 22 de agosto de 2001 por interesse administrativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de abertura de novo processo de licitação de material lenhoso e madeiras em toras;

CONSIDERANDO, por fim a revogação do Decreto nº 157/01 de 22 de Agosto de 2001;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica designado o servidor municipal **ANTÔNIO JONES VICENTE**, Gerente Administrativo, símbolo DAGS 400, portador da Cédula de Identidade RG 337.773-8/SPMS e do CPF nº 366.171.721-91, para sem prejuízo de suas funções, representar o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na licitação na modalidade de "leilão" do material lenhoso e madeiras em toras doadas pela CESP - Companhia Energética de São Paulo às Prefeituras dos Municípios impactados com a formação do reservatório (lago) da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Roberto Vieira da Motta, das quais Santa Rita do Pardo é parte integrante.

ARTIGO 2º. A designação de representação de que trata o artigo 1º deste Decreto, outorga ao Senhor **ANTÔNIO JONES VICENTE**, poderes de como representante do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, integrar o Município em consórcio ou comissão, com a finalidade de atender em conjunto ou separadamente, através de leilão público, o material lenhoso e madeiras em toras recebidas por doação da CESP - Companhia Energética de São Paulo, bem como, representar o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo, participando em consórcio ou comissões, cujos objetivos sejam a alienação do referido material lenhoso e madeiras em toras, inclusive podendo fazer parte integrante das comissões.

ARTIGO 3º. A designação para representação objeto deste Decreto, será exercida gratuitamente sendo esta atividade considerada relevante para o serviço público Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 4º. A duração do período de representação de que trata o presente decreto, será até o término das finalidades para as quais foi decretada, ou seja, a alienação na modalidade de leilão público do material lenhoso e madeiras em toras recebidas por doação da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

ARTIGO 5º. O representante do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, designado por este Decreto, poderá ser substituído a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2001.

Prof. Roberto Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

SANTOS, ficando em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego e Renda de Santa Rita do Pardo, que acompanha o presente Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2001.

Prof. Roberto Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

29/10/2001 *Diário MS*

DECRETO Nº 182/01 DE 17 DE MAIO DE 2001
NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., e em especial o disposto no artigo 2º do Decreto nº 069/01 de 23 de Março de 2001.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Emprego e Renda do município de Santa Rita do Pardo - MS, de conformidade com os segmentos sociais abaixo relacionados:

a) Representante do Poder Público Municipal
Titular: Rosmary Moreno Limonta Correia
Suplente: Lindalva Francisca Cabral Solatto

b) Representante do Poder Público Estadual
Titular: Valdeci Alves - DETRAN/MS
Suplente: Enedina Gregório da Silva - Escola Estadual

c) Representante das entidades de trabalhadores com sede no município de Santa Rita do Pardo - MS
Sindicato dos Trabalhadores na Educação - SINTED
Titular: Maria de Fátima Munim Ferreira
Suplente: Jefferson Alves da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Ivonete Antonio da Silva
Suplente: Pedro Leandro de Lima

d) Representantes das Entidades Patronais com sede no município de Santa Rita do Pardo - MS
Associação Comercial de Santa Rita do Pardo (em formação)
Titular: Iracema Patuzzi Quisio
Suplente: Dulce Aparecida Marques
Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo - MS
Titular: Francisco Gonçalves Queiroz
Suplente: Alcides Patuzzi

ARTIGO 2º. Os membros da Comissão Municipal de Emprego e Renda, terão mandato de 03 (três) anos, permitido a sua recondução por mais um período consecutivo.

ARTIGO 3º. As competências, funcionamento e demais disposições serão tratados e definidos em Regime Interno.

ARTIGO 4º. Os membros da Comissão Municipal de Emprego e Renda, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 078/01 de 06 de Abril de 2001.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2001.

Prof. Roberto Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.